



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



## TERMO DE VOTAÇÃO

**Plenário Virtual (17/04/2023 a 21/04/2023)**

**Procedimento nº 20.347.911-5**

### **Relator**

Presidência

### **Voto vencedor**

Presidência

### **Votos vencidos**

Conselheiros Gabriela Lopes Pinto e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira

### **Proclamação do resultado**

O Conselho Superior, por maioria, indeferiu o pedido de convocação do segundo suplente para participar da 2ª Reunião Ordinária de 2023, nos termos do voto da Presidência. Para além do requerimento individual, fixou-se a interpretação do art. 15 do Regimento Interno (Deliberação CSDP nº 027/2014), no seguinte sentido: **a ausência pontual do Conselheiro, titular ou suplente, não enseja a convocação sucessiva de suplentes. Embora as hipóteses de convocação dos suplentes nos incisos I, II e III do §1º se refiram às licenças, afastamentos, férias ou vacância dos titulares, trata-se de regra geral aplicável também às hipóteses de impossibilidade ou afastamentos dos suplentes.** Plenário Virtual, de 17 a 21 de abril de 2023. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros/as André Ribeiro Giamberardino (Presidente), Henrique de Almeida Freire Gonçalves, Olenka Lins e Silva Martins, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Gabriela Lopes Pinto, Monia Regina Damião Serafim e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira. Não votou o Conselheiro Ricardo Menezes da Silva, pois estava em período de férias.

Curitiba, data da inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA  
Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7392



ePROTOCOLO



Documento: **20.347.9115Termodevotacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 24/04/2023 13:25.

Inserido ao protocolo **20.347.911-5** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 24/04/2023 12:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6aed1c2786a84a23802f6e843e278935**.